



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Período:	08 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
LOCAL: www.pedrabranca.ce.gov.br / Link: compras.m2atecnologia.com.br / Endereço de e-mail: licitacaopmb2024@gmail.com	

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 08 de Agosto de 2024 até o dia 31 de Dezembro de 2024, no Setor de Licitações situado no Centro Administrativo, s/n, centro, Pedra Branca/CE, para fins de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DE DEMAIS RECEITAS EMITIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE, visando a contratação de instituições para que os munícipes possam pagar seus impostos municipais, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 070602/2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DE DEMAIS RECEITAS EMITIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão acessar o site www.pedrabranca.ce.gov.br (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los ao Setor de Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE.

2.1. As inscrições ocorrerão através do link: compras.m2atecnologia.com.br

2.2. A validade do credenciamento para este Edital será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE



AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

2.3. Os interessandos poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no Subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena do Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Contratação do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO Municipal de Pedra Branca, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- g.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação.
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante



legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.

- l) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);
- m) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- n) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);
- o) Declaração de residência (modelo do Anexo IX);
- p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
- r) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto do processo.

5.2. Os credenciados atenderão o Município depois de assinado o contrato com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE de acordo com a demanda dos municípios.

5.6. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

5.7. A execução da prestação de serviços será na sede da instituição credenciada ou por aplicativo do mesmo.

5.8. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso não haja interesse dos municípios em contatar com as instituições.

5.8.1. O quantitativo e valor dos serviços, será conforme tabela discriminada no edital.



5.8.2. **Parágrafo 1º** – Para o critério de uso dos serviços será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de profissionais respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, , respeitando a ordem credenciada.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a inscrição:

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Pedra Branca; visto que Servidores Públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração. De Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.3. De empresas em consórcio.

7.2. São vedadas as instituições que :

7.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

7.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

7.2.3. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

7.2.4. Que apresentem sexo explícito;

7.2.5. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

7.2.6. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;



7.2.9. Que violem os direitos humanos;

7.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologação: Será após a conferência da documentação e proposta.

9.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE.

9.3. Os credenciados atenderão o Município de acordo com a demanda do município, mediante prévia solicitação do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/C, nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

10.2. Os credenciados atenderão o Município de acordo com a necessidade dos munícipes, mediante prévia solicitação do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

10.3. A administração pública receberá a relação das taxas recebidas mensais pelo credenciado para emissão do pagamento.



11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 0909.17.512.0135.2.079.0000, Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Bancário: Fonte de recursos: 1.899.0000.00.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

13.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pedrabranca.ce.gov.br.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacaopmpb2024@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

13.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.pedrabranca.ce.gov.br no campo “esclarecimento”, no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo II – Tabela Única de Preços.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Ficha de Inscrição.

Anexo IX – Declaração de Residência.

Anexo X – Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo XI – ETP.

Pedra Branca/CE, 07 de Agosto de 2024


ANTONIO GILBERTO SOUSA LIMA

DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO



TERMO DE REFERÊNCIA

A necessidade de contratação de serviços para o recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE (SAAE) está fundamentada em diversos desafios enfrentados pela autarquia, que atualmente comprometem a eficiência e a efetividade de sua arrecadação. Estes desafios se manifestam principalmente em:

- Baixa eficiência no processo de recebimento de pagamentos, resultando em atrasos e inconsistências na arrecadação de tributos e receitas. Isto impacta diretamente na capacidade do SAAE em manter a regularidade dos serviços prestados à população.
- Falta de opções variadas e acessíveis para os contribuintes realizarem seus pagamentos. A ausência de alternativas convenientes de pagamento limita o cumprimento das obrigações financeiras pelos usuários dos serviços, dificultando a adesão ao pagamento regular.
- Elevado número de inadimplências devido as limitações nos canais de pagamento disponíveis, afetando negativamente o fluxo de caixa da autarquia. A inadimplência reduz os recursos disponíveis para investimentos e melhorias na infraestrutura e serviços oferecidos pelo SAAE.
- Elevados custos operacionais relacionados ao processamento manual e à verificação de pagamentos. A dependência de processos manuais acarreta desperdício de recursos humanos e financeiros, que poderiam ser alocados em atividades mais estratégicas e de maior valor agregado.
- Ausência de integração eficiente entre os sistemas internos da autarquia e os mecanismos de recebimento de tributos. A falta de integração compromete o controle e a transparência das transações, dificultando a gestão financeira e a tomada de decisões baseadas em dados precisos e atualizados.

A contratação de serviços especializados visa solucionar estes problemas ao implementar sistemas modernos e integrados de recebimento de tributos e outras receitas, proporcionando maior conveniência aos contribuintes e melhorando significativamente a eficiência operacional do SAAE.

Espera-se que os novos serviços aumentem a oferta de canais de pagamento, incluindo internet banking, aplicativos móveis, correspondentes bancários e terminais de autoatendimento, facilitando o pagamento por parte dos usuários e reduzindo as taxas de inadimplência. Além disso, a automação dos processos de recebimento e integração com os sistemas internos do SAAE deve promover melhor controle, redução de erros e custos operacionais, e maior transparência nas transações.

Portanto, a contratação de tais serviços é essencial para garantir a sustentabilidade financeira do SAAE e, conseqüentemente, a qualidade e continuidade dos serviços de água e esgoto à população do Município de Pedra Branca – CE.

1.1. Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DE DEMAIS RECEITAS EMITIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE, mediante pagamento mensal, conforme demanda do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE visando estimular os munícipes ao pagamento de



impostos em dia.

2.1. o demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº14133/2021.

2.2. Na hipótese de credenciarem mais de uma Instituição Financeira, será dividido a quantidade prevista no edital entre as Instituições credenciadas.

2.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.4. Para definição dos valores fixados na tabela de preços deste título foram levados em consideração os seguintes critérios:

2.4.1. A cotação de outros editais de credenciamento de instituições no último ano.

2.4.2. Também foram pesquisados outros editais públicos similares, como Edital de outras prefeituras, e comparado com os preços pagos no último ano e banco de Preços, (não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade).

3.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades bancárias;

3.2. Os credenciados atenderão o Município de acordo com as exigências dos municipais, após a assinatura do contrato com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE.

3.8. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

3.9. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida por outras instituições já credenciadas a demanda.

4.1. É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Pedra Branca; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- b) De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



4.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas; Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- d) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Que apresentem sexo explícito;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Que violem os direitos humanos;
- i) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

████████████████████

5.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE.

5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida, conforme ata da abertura dos envelopes.

5.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.



- 6.1. As inscrições ocorrerão através do link: compras.m2atecnologia.com.br
- 6.2. A validade do credenciamento para este Edital será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca;
- 6.3. Os profissionais poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem
- 6.4. 6.5 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.
- 6.6. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.



- a) PESSOA JURÍDICA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo; OU



8.4. A partir da assinatura do contrato, a instituição poderá contribuir com a divulgação dos seus serviços, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de munícipes;

8.5. O pagamento será depositado em conta bancária do profissional contratado mensal, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da Prefeitura;

9.1. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site www.pedrabranca.ce.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios;

9.2. Os interessados deverão apresentar-se ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, no setor de Contratos, sala de Licitações, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita no item 07 deste Termo de Referência. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.

9.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

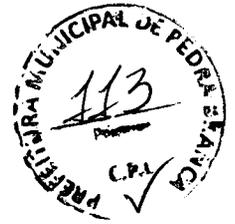
9.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO.

9.6. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital, após análise e deferimento da Comissão Contratação.

10.1 Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
001	50.000	Sv	Internet banking e aplicativo	R\$ 1,80
002	50.000	Sv	Correspondentes Bancários	R\$ 1,98
003	50.000	Sv	Terminais de Auto atendimento	R\$ 1,96



10.2 O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

10.3 Pela prestação dos serviços, o Município pagará à Instituição financeira às tarifas estabelecidas no item anterior, ficando a Instituição financeira autorizada a debitar da conta corrente os valores devidos a títulos de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no presente, obrigando-se o Município a manter saldo suficiente na Conta Corrente para os débitos das tarifas.

10.4 Caso o Município não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua Conta Corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco.

10.5 O Município não poderá, em hipótese alguma, utilizar do Documento de Crédito (DOC), e/ou bloqueto de cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros papeis.

10.6 No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

10.7 O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de tributos municipais, de Pedra Branca/CE.

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DE DISPENSA E DE INEXIBILIDADE

A lei 14.133/2021 permite a abertura de procedimento administrativo por meio de credenciamento e nesse caso, aplica-se a modalidade CREDENCIAMENTO, por mais subjetivo que seja o serviço de recebimento de taxas e tributos municipais a administração está usando o critério da impessoalidade, uma vez que o credenciamento possibilita a todos que se enquadrarem, neste tipo de serviço, que tenham sede no município possam ser contratados, conforme demanda e necessidade administrativa.

Do ponto de vista do interessado, o CREDENCIAMENTO não obriga a todas as instituições aceitarem a proposta por todos os serviços, cabendo aos que possuem comprovação específica, participarem dos itens que forem convenientes.

Do ponto de vista administrativo, essa modalidade torna-se interessante, haja vista que, conforme a evolução das receitas, a Prefeitura pode gerenciar melhor a quantidade de contratações, dando oportunidade para todas as instituições financeiras da cidade, oportunizando espaços e visibilidade pra categoria.



12.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

12.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante a assinatura do contrato com O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO nos termos do item 03 – Das Condições de Participação.

12.3. Caso o credenciado, na convocação para prestação dos serviços de recebimento de tributos, se manifestar impossibilitado de atender aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, através do e-mail licitacaopmpb2024@gmail.com no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do contrato.

13.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: ANTONIO GILBERTO SOUSA LIMA

Cargo: DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Daniel Nery Barros

Cargo: Agente

Administrativo

13.2. Compete ao **Gestor do Contrato**, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3. Compete ao **Fiscal do Contrato**, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

13.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário



à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

14.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

14.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14.2.2. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

14.2.3. NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.

14.2.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.



████████████████████
15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei 14.133/2021 ao contratado.

████████████████████
16.1.1. O credenciamento de será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

16.1.2. **Publicação do Edital:** será publicado pelo portal eletrônico da Prefeitura através do endereço www.pedrabranca.ce.gov.br.

16.1.3. **Inscrição:** ocorrerá no SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO de Pedra Branca e serão realizadas de 07:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.

16.1.4. **Habilitação documental:** Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição.

16.1.5. **Contratação:** o credenciado será convocado para assinar contrato em três vias.

16.1.6. **Prestação de serviços:** o proponente executará os serviços firmados em contrato, mediante ordem do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

16.1.7. **Pagamentos:** Conforme item 10 deste Termo de Referência.

████████████████████
17.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 0909.17.512.0135.2.079.0000, Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Bancário: Fonte de recursos: 1.899.0000.00.

████████████████████
18.1. O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.

18.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pedra Branca, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;

18.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na LEI nº 14133/21;

18.4. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;

18.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado,



são de total responsabilidade do mesmo.

18.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;

18.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial; Para melhores esclarecimentos, entre em contato com o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO e/ou e-mail: licitacaopmpb2024@gmail.com.

ANTONIO GILBERTO SOUSA LIMA

DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO



Nº 001/2024-SEFIN

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

PESSOA JURIDICA

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
001	50.000	Sv	Internet banking e aplicativo	R\$ 1,80
002	50.000	Sv	Correspondentes Bancários	R\$ 1,98
003	50.000	Sv	Terminais de Auto atendimento	R\$ 1,96.

Valor Total Estimado: **R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais).**

ANTONIO GILBERTO SOUSA LIMA

DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO



PEDRA BRANCA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de serviços para o recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE (SAAE) está fundamentada em diversos desafios enfrentados pela autarquia, que atualmente comprometem a eficiência e a efetividade de sua arrecadação. Estes desafios se manifestam principalmente em:

- Baixa eficiência no processo de recebimento de pagamentos, resultando em atrasos e inconsistências na arrecadação de tributos e receitas. Isto impacta diretamente na capacidade do SAAE em manter a regularidade dos serviços prestados à população.
- Falta de opções variadas e acessíveis para os contribuintes realizarem seus pagamentos. A ausência de alternativas convenientes de pagamento limita o cumprimento das obrigações financeiras pelos usuários dos serviços, dificultando a adesão ao pagamento regular.
- Elevado número de inadimplências devido a limitações nos canais de pagamento disponíveis, afetando negativamente o fluxo de caixa da autarquia. A inadimplência reduz os recursos disponíveis para investimentos e melhorias na infraestrutura e serviços oferecidos pelo SAAE.
- Elevados custos operacionais relacionados ao processamento manual e à verificação de pagamentos. A dependência de processos manuais acarreta desperdício de recursos humanos e financeiros, que poderiam ser alocados em atividades mais estratégicas e de maior valor agregado.
- Ausência de integração eficiente entre os sistemas internos da autarquia e os mecanismos de recebimento de tributos. A falta de integração compromete o controle e a transparência das transações, dificultando a gestão eficiente e a tomada de decisões baseadas em dados precisos e atualizados.

A contratação de serviços especializados visa solucionar estes problemas ao implementar sistemas modernos e integrados de recebimento de tributos e outras receitas, proporcionando maior conveniência aos contribuintes e melhorando significativamente a eficiência operacional do SAAE.

Espera-se que os novos serviços aumentem a oferta de canais de pagamento, incluindo internet banking, aplicativos móveis, correspondentes bancários e terminais de autoatendimento, facilitando o pagamento por parte dos usuários e reduzindo as taxas de inadimplência. Além disso, a automação dos processos de recebimento e integração com os sistemas internos do SAAE deve promover melhor controle, redução de erros e custos operacionais, e maior transparência nas transações.

Portanto, a contratação de tais serviços é essencial para garantir a sustentabilidade financeira do SAAE e, conseqüentemente, a qualidade e continuidade dos serviços de



PEDRA BRANCA



água e esgoto à população do Município de Pedra Branca - CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	DANIEL NERY BARROS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação para a prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE (SAAE) visa garantir a escolha da melhor solução. Consideramos critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis e regulamentações específicas e estabelecendo padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos são necessários e suficientes para selecionar uma solução que atenda ao interesse público de forma eficaz e eficiente.

Requisitos Gerais

- Oferecer múltiplas opções de canais de pagamento para maximizar a facilidade de uso para os contribuintes.
- Garantir a integração eficiente dos sistemas de pagamento com os sistemas internos do SAAE.
- Assegurar a segurança das transações financeiras, utilizando tecnologia atualizada e certificada.
- Proporcionar suporte técnico eficiente para lidar com eventuais problemas nos canais de pagamento.

Requisitos Legais

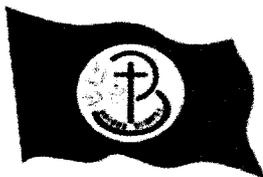
- Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis às contratações públicas.
- Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Atendimento às exigências fiscais e tributárias pertinentes.

Requisitos de Sustentabilidade

- Redução do uso de papel por meio da digitalização e automação dos processos de pagamento.
- Promoção de práticas ambientalmente responsáveis entre os prestadores de serviço.
- Eficiência energética nos terminais de autoatendimento utilizados.
- Implementação de um programa de logística reversa para os equipamentos eletrônicos utilizados nos serviços.

Requisitos da Contratação

- Disponibilidade de serviços de internet banking e aplicativos móveis com



PEDRA BRANCA



interface amigável e acessível.

- Presença de correspondentes bancários em diversas localidades para acessar a população que não tem acesso facilitado à internet.
- Instalação e manutenção de terminais de autoatendimento em pontos estratégicos do município de Pedra Branca.
- Capacitação continuada do pessoal do SAAE que estará envolvido na gestão e fiscalização do contrato.

Os requisitos necessários à contratação são essenciais para atender a necessidade especificada. A oferta de múltiplos canais de pagamento, conformidade com exigências legais e fiscais, integração tecnológica, práticas de sustentabilidade e a capacidade de atendimento técnico adequado garantirão que o contratado ofereça um serviço de alta qualidade, promovendo economicidade, eficiência e satisfação dos contribuintes. Abster-se de requisitos desnecessários e especificações superfluas assegura a competitividade da licitação e o alcance dos objetivos instituídos pela Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

Este levantamento de mercado tem como objetivo identificar as principais soluções disponíveis para a prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE, bem como avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação.

4.1 Principais Soluções de Contratação

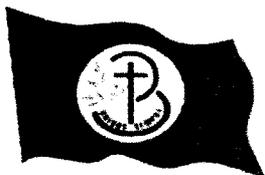
- Contratação Direta com o Fornecedor: A administração pública pode optar por contratar diretamente um ou mais fornecedores especializados na prestação de serviços de cobrança de tributos e receitas. Esse método permite uma negociação direta e personalizada com o fornecedor, podendo obter melhores condições comerciais e técnicas.
- Contratação Através de Terceirização: Outra alternativa é a contratação de uma empresa terceirizada que gerencie todos os serviços relacionados ao recebimento de tributos e receitas. Essa empresa seria responsável por disponibilizar os diversos canais de pagamento, como internet banking, aplicativos, correspondentes bancários e terminais de autoatendimento, bem como pela integração desses sistemas com o SAAE.
- Formas Alternativas de Contratação: Podem ser consideradas soluções como parcerias público-privadas (PPPs) ou contratos de consórcio com outras entidades municipais. Essas opções podem resultar em divisão de custos e riscos, porém, podem demandar maior complexidade administrativa e jurídica.

4.2 Avaliação da Solução Mais Adequada

Após análise das alternativas de contratação disponíveis no mercado, avaliamos que a solução mais adequada para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE é a contratação direta com fornecedores especializados. As principais razões para essa escolha são:

- Eficiência e Especialização: Fornecedores especializados possuem o know-how

P.
B.
P.



PEDRA BRANCA



- necessário para oferecimento de serviços integrados de recebimento de tributos, otimizando o controle e a gestão financeira da autarquia.
- **Variedade de Canais de Pagamento:** A contratação direta facilita a disponibilização de múltiplos canais de pagamento (internet banking, aplicativos, correspondentes bancários e terminais de autoatendimento), aumentando a acessibilidade para os contribuintes e reduzindo a inadimplência.
 - **Redução de Custos Operacionais:** A terceirização das operações de recebimento de tributos e receitas diretamente aos fornecedores pode reduzir significativamente os custos operacionais, uma vez que diminuem as necessidades de processamento manual e verificação de pagamentos.
 - **Agilidade na Implementação:** A contratação direta permite uma implementação mais rápida e eficiente dos serviços necessários, garantindo que as medidas para melhorar o fluxo de caixa e a arrecadação sejam postas em prática com a devida celeridade.
 - **Integração de Sistemas:** Fornecedores especializados muitas vezes têm soluções mais prontas e personalizáveis para integração com os sistemas internos do SAAE, melhorando a transparência e o controle das transações financeiras.

Assim, a contratação direta com fornecedores especializados se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente viável para o objeto em questão.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE consiste na operação de múltiplos canais de pagamento. Esta abordagem permite expandir as opções disponíveis para os contribuintes, melhorando a acessibilidade e a eficiência do processo de arrecadação.

Os serviços a serem contratados incluem:

- **Internet Banking e Aplicativo:** Serviços que permitirão aos contribuintes realizar pagamentos online, de qualquer local e a qualquer hora, utilizando computadores ou dispositivos móveis. Isso inclui não somente a interface do usuário, mas também a segurança necessária para proteger as transações.
- **Correspondentes Bancários:** Utilização de estabelecimentos comerciais como farmácias, supermercados e lojas de conveniência que, atuando como correspondentes bancários, viabilizam o pagamento de tributos e outras receitas. Este serviço é essencial para áreas onde não há fácil acesso a agências bancárias.
- **Terminais de Autoatendimento:** Disponibilização de terminais eletrônicos onde os contribuintes podem realizar pagamentos de forma autônoma. Esses terminais serão estrategicamente localizados para maximizar a conveniência para o público.

Ademais, é importante destacar que a solução acima descrita foi considerada a mais adequada para atender às necessidades específicas do Município de Pedra Branca - CE, conforme levantamento de mercado realizado e orientação jurídica pautada na Lei 14.133/2021. A combinação de diversos canais de pagamento é fundamental para garantir a inclusão financeira e facilitar o cumprimento das obrigações por parte dos contribuintes.

A opção por esta solução está em consonância com os princípios da economicidade e



PEDRA BRANCA



eficiência previstos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere ao aperfeiçoamento dos sistemas de arrecadação, minimização de custos operacionais e maximização da conveniência ao usuário. A utilização de diferentes canais de pagamento tem demonstrado ser uma prática eficiente e eficaz em diversas administrações municipais ao redor do país.

Assim, a adoção dessa solução atende ao critério de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, conforme preconiza o Art. 11, I, da Lei 14.133/2021. É fundamental que a contratação promova um ambiente íntegro e confiável, assegurando o planejamento estratégico e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Internet banking e aplicativo	50.000,000	Serviço
Especificação: Internet banking e aplicativo			
2	Correspondentes Bancários	50.000,000	Serviço
Especificação: Correspondentes Bancários			
3	Terminais de Auto atendimento	50.000,000	Serviço
Especificação: Terminais de Auto atendimento			

7. Estimativa do valor da contratação

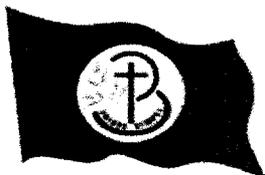
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Internet banking e aplicativo	50.000,000	Serviço	1,80	90.000,00
Especificação: Internet banking e aplicativo					
2	Correspondentes Bancários	50.000,000	Serviço	1,98	99.000,00
Especificação: Correspondentes Bancários					
3	Terminais de Auto atendimento	50.000,000	Serviço	1,96	98.000,00
Especificação: Terminais de Auto atendimento					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto de licitação é uma prática recomendada para ampliar a competitividade, possibilitar o melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Nesse contexto, apresentamos a seguir uma análise detalhada sobre a possibilidade de parcelamento da contratação de prestação de serviços para o recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:



A análise inicial considerou se os serviços de internet banking e aplicativo, correspondentes bancários e terminais de autoatendimento são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Todos os serviços podem ser prestados de maneira independente, o que indica a possibilidade de divisibilidade do objeto.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A viabilidade técnica e econômica do parcelamento foi examinada para assegurar que a divisão do objeto não comprometa a qualidade e a eficácia dos resultados. Considerou-se que há fornecedores especializados em cada um dos serviços listados, o que garante a oferta técnica qualificada tanto de forma individual quanto em conjunto.

3. Economia de Escala:

Analisou-se se o parcelamento resultaria em perda de economia de escala. Observou-se que a contratação conjunta de todos os serviços pode gerar condições comerciais mais vantajosas ao reduzir os custos unitários em função do volume contratual, sem que a divisão em lotes proporcione benefícios que superem essa economia.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Avaliação do impacto do parcelamento na competitividade e aproveitamento do mercado demonstrou que a contratação em um único lote tende a atrair fornecedores de maior porte, capazes de oferecer soluções integradas e competitivas. No entanto, a divisão em lotes permitiria a participação de empresas menores e locais, ampliando a diversidade de fornecedores.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

Decidiu-se pelo não parcelamento do objeto com base na avaliação das vantagens e desvantagens. Justificou-se que a divisão acarretaria perda de economia de escala e poderia impactar negativamente na gestão integrada dos serviços, comprometendo a eficácia e o controle operacional unificado dos recebimentos.

6. Análise do Mercado:

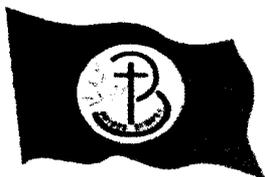
A análise de mercado comprovou que há diversos fornecedores aptos a fornecerem os serviços de forma integrada, e que as melhores práticas do setor econômico favorecem a contratação conjunta para maximizar a eficiência operacional e redução de custos.

7. Consideração de Lotes:

Embora tenha sido considerada a divisão em lotes, verificou-se que, para o volume projetado e as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a solução unificada é a mais vantajosa e não implica na exclusão de potenciais fornecedores, assegurando a competitividade e eficiência esperadas.

8. Documentação e Transparência:

Todos os passos da avaliação foram devidamente documentados, garantindo a



PEDRA BRANCA



transparência e conformidade com as normativas vigentes. A decisão pela contratação sem parcelamento está fundamentada em análises técnicas, econômicas e de mercado, conforme descrito.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a prestação de serviços para recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca (SAEEPB-CE) está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Pedra Branca para o exercício financeiro de 2024.

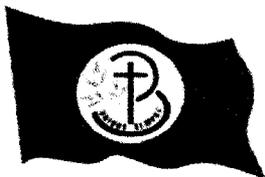
Tal alocação de recursos e planejamento estratégico evidencia um compromisso com a eficiência, transparência e melhoria contínua dos serviços públicos essenciais, de acordo com o planejamento estratégico da entidade.

- O levantamento de necessidades realizado no Plano de Contratações Anual para 2024 identificou a importância crítica de facilitar o recebimento de tributos e receitas, considerando os desafios atuais enfrentados pelo SAEEPB-CE, como baixa eficiência e limitada acessibilidade aos canais de pagamento.
- O processo de contratação foi detalhadamente articulado para atender às diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, garantindo que as soluções tecnológicas a serem implementadas estão em conformidade com os objetivos de modernização e melhoria dos processos administrativos.
- A alocação de recursos financeiros para essa iniciativa está prevista no orçamento anual, validando o alinhamento da contratação com a capacidade orçamentária e financeira da entidade para 2024.
- A estratégia de credenciamento adotada para esta contratação está em consonância com o plano anual, priorizando a escolha de fornecedores que apresentem propostas vantajosas e que possam aderir aos mais elevados padrões de eficiência e segurança na prestação dos serviços.
- Essa contratação específica contribuirá para a meta do Plano de Contratações Anual de incrementar a arrecadação municipal e reduzir a inadimplência, estabelecendo mecanismos mais ágeis e multicanal para o pagamento de tributos e receitas, atendendo assim ao interesse público e às diretrizes da administração pública municipal.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação dos serviços para recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE, pretendemos alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria na Eficiência de Recebimentos:** A adoção de múltiplos canais de pagamento, como internet banking, aplicativos, correspondentes bancários e terminais de autoatendimento, permitirá um processo mais ágil e eficiente, minimizando atrasos e inconsistências na arrecadação de tributos e receitas.
- **Aumento na Acessibilidade para Contribuintes:** Ao oferecer diversos meios de pagamento, facilitaremos o cumprimento das obrigações financeiras pelos contribuintes, contribuindo para uma maior regularidade e pontualidade nos pagamentos.



**PEDRA
BRANCA**



- **Redução da Inadimplência:** Com a ampliação das opções de pagamento e a facilidade de acesso, esperamos diminuir significativamente o número de inadimplências, melhorando o fluxo de caixa da autarquia e fortalecendo a saúde financeira do município.
- **Otimização dos Custos Operacionais:** A redução no processamento manual e na verificação de pagamentos diminuirá os custos operacionais, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.
- **Maior Integração dos Sistemas:** A integração eficiente entre os sistemas internos da autarquia e os mecanismos de recebimento de tributos contribuirá para um controle e transparência maiores das transações, conforme disposto na Lei 14.133.
- **Alinhamento com a Legislação:** A implementação desta solução está em total conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133 de 2021, promovendo eficiência, transparência e economicidade na gestão dos recursos públicos.
- **Impacto Positivo na Gestão Pública:** Com a redução da inadimplência e otimização dos recursos financeiros, haverá um aumento na capacidade de investimento em infraestrutura e melhorias nos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE.

Esses resultados estarão diretamente alinhados com os objetivos da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que busca a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegura transparência, eficiência e economicidade nas contratações públicas.

II. Providências a serem adotadas

A seguir estão listadas as providências que deverão ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE, antes da celebração do contrato de prestação de serviços para recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE:

- **Capacitação dos Servidores:**
 - Participação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato em cursos de formação e reciclagem sobre gestão e fiscalização de contratos públicos, oferecidos por entidades certificadoras reconhecidas pelo poder público.
 - Organização de workshops internos e treinamentos específicos voltados ao entendimento da Lei 14.133/2021, com foco na prática de fiscalização e gestão contratual.
 - Utilização de plataformas de ensino à distância (EAD) para acesso a conteúdos atualizados e especializados sobre licitações e contratos administrativos.
 - Estabelecimento de um programa contínuo de capacitação, com avaliação periódica dos conhecimentos adquiridos pelos servidores.
- **Documentação Necessária:**
 - Preparação e aprovação do termo de referência que será utilizado como base para o processo de licitação.
 - Elaboração do edital de licitação, observando todas as exigências legais e regulatórias pertinentes, principalmente aquelas dispostas na Lei 14.133/2021.
 - Definição de minuta de contrato, que constará como anexo do edital de licitação, detalhando as condições de execução, pagamento e garantias



PEDRA BRANCA



exigidas e ofertadas.

- Procedimentos Administrativos:
 - Realização de revisão interna dos documentos produzidos (termo de referência, edital e minuta de contrato) por parte da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE.
 - Publicação da licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE, garantindo ampla publicidade e transparência do processo licitatório.
 - Designação formal dos servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato, conforme exigências da Lei 14.133/2021, assegurando o princípio da segregação de funções.
- Levantamento de Mercado:
 - Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores e serviços disponíveis, garantindo que os valores praticados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.
 - Consulta aos preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública e outras fontes de referência como bancos de dados públicos e sítios eletrônicos especializados.
- Ações de Comunicação e Transparência:
 - Divulgação dos resultados do processo licitatório, incluindo as empresas participantes e as propostas apresentadas, em conformidade com o princípio da publicidade.
 - Manutenção de um canal aberto para comunicação com fornecedores e demais interessados, possibilitando esclarecimentos e resoluções rápidas de dúvidas durante o processo de licitação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No presente estudo técnico preliminar para a contratação de prestação de serviços para recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE, a adoção do registro de preços não será aplicável, conforme analisado.

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 82, estabelece as diretrizes para a adoção do sistema de registro de preços em processos licitatórios. Esse sistema é apropriado quando há a necessidade de contratações frequentes ou a aquisição de bens e serviços de forma continuada, além de permitir uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e a obtenção de melhores condições comerciais devido ao ganho de escala.

Para esta contratação específica, foram considerados os seguintes pontos para a não adoção do sistema de registro de preços:

- 1. Natureza da contratação: A prestação de serviços para recebimento de tributos e demais receitas apresenta características específicas e uma demanda estável, conforme levantado na estimativa de quantidades. Não há previsão de flutuação significativa no volume de serviços requisitados ao longo do período contratual.
- 2. Ciclo de vida da contratação: A perspectiva de contratação aqui é de um serviço contínuo e especializado, cujas especificidades não se adequam completamente ao modelo de registro de preços, que usualmente é destinado a compras de bens ou serviços com estimativas variáveis e menos definidas.

[Handwritten signatures and initials]



PEDRA BRANCA



- 3. Alinhamento com o planejamento: O planejamento da contratação demonstra que os volumes e a natureza dos serviços demandados são bem definidos e estáticos, conforme destaca a não projeção de aumentos significativos ao longo do período contratual. Assim, a formalização de um único contrato específico é mais apropriada para garantir eficiência e cumprimento das obrigações contratuais.

Com base nesses fatores, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços não é a abordagem mais adequada para esta contratação, conforme evidenciado pelo alinhamento com os preceitos da Lei 14.133/2021. A opção pela contratação direta, definida e segura proporciona maior controle e adequação à realidade da demanda da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A administração pública, ao realizar a contratação para a prestação de serviços para recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE, verificou que as características específicas da contratação não justificam a participação de empresas na forma de consórcio. Portanto, com base no art. 14 da Lei 14.133/2021, decide-se pela vedação, conforme os seguintes fundamentos:

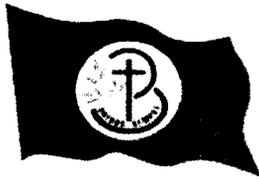
- O objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que exija a formação de consórcios para sua execução, sendo plenamente viável a execução por empresas individuais.
- A contratação de empresas em consórcio pode gerar dificuldades adicionais na fiscalização e gestão do contrato, considerando a necessidade de interações com múltiplos representantes e a responsabilidade solidária.
- A decisão visa garantir a celeridade e eficiência do processo licitatório e da execução contratual, evitando entraves relacionados à coordenação entre diferentes empresas consorciadas.
- Busca-se assegurar a igualdade de condições entre os licitantes, considerando que a formação de consórcios pode beneficiar grandes empresas em detrimento de pequenas e médias empresas locais.
- Com base nos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei 14.133), a vedação se alinha à necessidade de clareza e objetividade nas regras estabelecidas para a licitação.
- A análise da viabilidade técnica e econômica da contratação demonstrou que a segmentação em lotes menores não é necessária, sendo mais econômico e eficaz manter a contratação única para a prestação dos serviços requisitados.

Portanto, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio para a presente licitação, devendo as interessadas apresentar propostas de forma individual, prezando pela competitividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na contratação de serviços para o recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE, é

[Handwritten signatures and initials]



PEDRA BRANCA



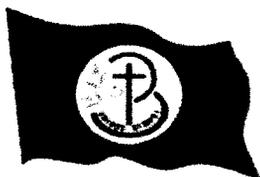
essencial considerar possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras adequadas. Seguindo os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, destacamos os seguintes pontos:

- Impactos Ambientais Potenciais:
 - Consumo de Energia: A operação contínua dos terminais de autoatendimento pode gerar um aumento significativo no consumo de energia elétrica.
 - Resíduos Eletrônicos: Equipamentos como terminais e dispositivos de internet banking necessitarão de descarte adequado ao fim de sua vida útil para evitar danos ambientais.
 - Consumo de Papéis: Correspondentes bancários podem gerar um volume considerável de papéis, aumentando o impacto ambiental associado ao uso indiscriminado de papel.
- Medidas Mitigadoras:
 - Redução de Consumo de Energia: Implementar sistemas de eficiência energética nos terminais de autoatendimento e utilizar fontes de energia renovável, quando possível. Adoção de terminais com tecnologia de baixo consumo energético.
 - Gestão de Resíduos Eletrônicos: Promover parcerias com empresas especializadas em coleta e reciclagem de equipamentos eletrônicos, além de seguir normas locais e nacionais para o descarte adequado de resíduos eletrônicos.
 - Redução do Consumo de Papel: Incentivo ao uso de comprovantes e recibos digitais, assim como a implantação de sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos. Promover campanhas de conscientização sobre práticas sustentáveis com os colaboradores e usuários dos serviços.
 - Capacitação e Conscientização: Realizar capacitações contínuas para os servidores e parceiros sobre práticas sustentáveis e de redução do impacto ambiental no desenvolvimento de suas atividades diárias.
 - Monitoramento e Avaliação: Criar mecanismos de monitoramento para avaliar periodicamente o impacto ambiental das atividades desenvolvidas e a eficácia das medidas mitigadoras adotadas, promovendo ajustes sempre que necessário.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas informações coletadas e análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação de serviços para recebimento de tributos e demais receitas emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca - CE é tanto viável quanto razoável. A seguir, são apresentados os principais fundamentos que sustentam essa conclusão:

- **Necessidade e Interesse Público:** A contratação atende a uma necessidade clara e urgente da autarquia, que enfrenta desafios significativos na eficiência do recebimento de pagamentos e na gestão interna. Isso está alinhado com o interesse público de garantir a arrecadação eficiente e transparente de receitas municipais, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.
- **Análise de Mercado:** O levantamento de mercado identificou diversas soluções tecnológicas, incluindo internet banking, aplicativos, correspondentes bancários e



PEDRA BRANCA



terminais de autoatendimento, que são tecnicamente viáveis e economicamente competitivas. A diversidade de canais de pagamento reforça a acessibilidade e comodidade para os contribuintes, como preconizado no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021.

- **Estimativa de Valor:** A estimativa de valor da contratação foi realizada com base em dados de mercado e orçamentos obtidos de fornecedores, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado. Essa prática está em conformidade com o art. 23, caput da Lei 14.133/2021, que exige que os valores estimados sejam compatíveis com os valores de mercado.
- **Resultados Pretendidos:** A solução contratada busca a economicidade e a otimização dos recursos públicos, melhorando a eficiência e a transparência dos processos de recebimento de tributos e receitas. O demonstrativo dos resultados pretendidos inclui a redução das inadimplências, diminuição dos custos operacionais e aumento da satisfação dos contribuintes, conforme mencionado no art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021.
- **Plano de Capacitação:** A entidade contratante assegura a capacitação contínua dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantido o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade com a legislação vigente. Este plano de capacitação está alinhado com o art. 7º, inciso III da Lei 14.133/2021.
- **Ausência de Impacto Ambiental Significativo:** A contratação de serviços de recebimento de tributos não apresenta impactos ambientais significativos, sendo principalmente um serviço prestado por meios eletrônicos. Caso necessários, os impactos ambientais foram considerados mínimos e as medidas mitigadoras adequadas foram planejadas, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021.

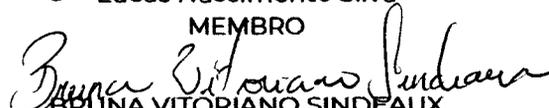
Portanto, com base nos elementos analisados e nas diretrizes da Lei 14.133/2021, a contratação é considerada viável e razoável, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Pedra Branca / CE, 8 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


Lucas Nascimento Silva
MEMBRO


BRUNA VITÓRIANO SINDEAUX
MEMBRO



ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**XXXXXXXXXX MINUTA DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDRA BRANCA E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento XXXXXXXXXXXXXXXX, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aquidenominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Diretor do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE....., CPF: ..., brasileiro, domiciliado nesta cidade de Pedra Branca, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº

....., com sede na, neste ato representada por simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2024, Credenciamento Processo n.º .../2024, Edital de Chamamento Público n.º .../2024, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de Instituição Bancária para recebimento de tributos e taxas municipais, mediante pagamento **MENSAL**, conforme demanda do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição, pelo período de um ano.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário
001	50.000	Sv	Internet banking e aplicativo	R\$ 1,80
002	50.000	Sv	Correspondentes Bancários	R\$ 1,98
003	50.000	Sv	Terminais de Auto atendimento	R\$ 1,96

2.2. *Pela prestação dos serviços, o Município pagará à Instituição financeira às tarifas estabelecidas no item anterior, ficando a Instituição financeira autorizada a debitar da conta corrente os valores devidos a títulos de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no presente, obrigando-se o Município a manter saldo suficiente na Conta Corrente para os débitos das tarifas.*

2.3. Caso o Município não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua Conta Corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco.

2.4. O Município não poderá, em hipótese alguma, utilizar do Documento de Crédito (DOC), e/ou bloqueto de cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros papeis.

2.5. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A responsabilidade da distribuição dos boletos à população ficará a cargo do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE;

3.2. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação de boletos do SAAE- SERVIÇO DE AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, serão realizadas pelo Banco, por suas subsidiárias, agência bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.3. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, não disponibilizará Débito Automático para os contribuintes.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, se disser respeito



à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetuar a em conformidade com a indicação do SAAE, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do DOCUMENTO fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.

3.7. O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade adequação e segurança do Serviço executado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.1.9. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.



5.1.10. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Novas Resende, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 0201.04.122.0037.2.004, Elemento de Despesas: 33.90.39.59 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Bancário: Fonte de recursos: 1.500.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: ANTONIO GILBERTO SOUSA LIMA

Cargo: DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Daniel Nery Barros

Cargo: Agente Administrativo

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a

administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SAAE, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Pedra Branca, XXXX de XXXXXX de
2024.


ANTONIO GILBERTO SOUSA LIMA
SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE
Credenciada

Testemunhas: _____



ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 001/2024-SAAE

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

PESSOA JURIDICA

ITEM	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
001	50.000	Sv	Internet banking e aplicativo	R\$ 1,80	R\$ 90.000,00
002	50.000	Sv	Correspondentes Bancários	R\$ 1,98	R\$ 99.000,00
003	50.000	Sv	Terminais de Auto atendimento	R\$ 1,96	R\$ 98.000,00

Valor Total Estimado: **R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais).**

ANTONIO GILBERTO SOUSA LIMA

**SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-SAAE
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA**

(Razão Social):, (CNPJ), (Endereço): Rua, solicita ao SAAE - de Pedra Branca o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
001	50.000	Sv	Internet banking e aplicativo	R\$ 1,80	R\$ 90.000,00
002	50.000	Sv	Correspondentes Bancários	R\$ 1,98	R\$ 99.000,00
003	50.000	Sv	Terminais de Auto atendimento	R\$ 1,96	R\$ 98.000,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____;

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos





a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024.

Local e data:

Assinatura _____

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-SAAE
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____,de 2024

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



ANEXO V - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-SAAE

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----- , neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ... de.....de 2024.

Representante legal



ANEXO VI - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-SAAE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2024.

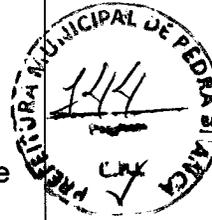
.....
Representante legal da empresa



SAAE FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
Nome ou razão social:	
<input type="checkbox"/> MEI - Microempreendedor Individual	
Nome:	
CNPJ:	
CPF:	
Identidade:	
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço da Empresa:	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/complemento, CEP, cidade, Estado:	
E-mail:	Telefone para contato:
	Fixo: ()
	Celular: ()
Conta Bancária:	
(anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)	
Banco:	Conta: Op: Agência:

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.
2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.
4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo.



Check list

Pessoa Jurídica:

() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

() Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

() Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

() Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.";

() Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa



física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação.

() A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

() Cópia do CPF do representante legal;

Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

() Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, conforme modelo do Anexo IX.

() Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);

() Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

() Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);

Declaração de residência (modelo do Anexo IX);

() Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV);

() Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

() Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).



Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Local e data: _____ de _____ de 2024.

Hora da entrega: _____

Assinatura do proponente

CP



ANEXO IX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____ CPF _____,
declaro ser residente na rua/av. _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade
de _____.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Pedra Branca, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)

P



ANEXO X – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024-SAAE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
_____ CPF nº _____ residente na
Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de
_____, venho por meio desta, declarar que não sou
empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SAAE - de Pedra
Branca.

Pedra Branca, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal)